



MANUAL DE NORMAS DE SEGURANÇA E PROCEDIMENTOS INTERNOS

Versão 10/12/2024



Caro colaborador (a):

A empresa **GIRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, é a maior interessado em sua segurança pessoal. Todo esforço será direcionado com a finalidade de tornar o seu ambiente de trabalho o mais salubre possível, protegendo-o contra acidentes e doenças provenientes de sua atividade laborativa.

O principal objetivo deste manual é conscientizá-lo da prática prevencionista, proporcionando-lhe os meios de tornar o seu ambiente de trabalho seguro, para que todos possam executar suas tarefas com a máxima segurança. O acidente de trabalho não representa apenas perda econômica à empresa ou à nação, mas sobretudo é um mal social inaceitável.

Não há, na verdade, o que pague o valor de uma vida humana

barbaramente truncada, ou comprometida, e ainda mais o cortejo de dor que se segue no âmbito familiar (...). Além disso, somos sabedores que a maior vítima de um acidente ou doença ocupacional é o próprio trabalhador.

Por isso devemos nos conscientizar que segurança é uma responsabilidade que compete a todos, e esperamos pela sua compreensão e indispensável colaboração neste particular, pois as normas da empresa, referentes a esse assunto, necessitam ser cumpridas para que possamos atingir nossas metas, ou seja, garantir sua integridade física e dos demais colegas no desenvolvimento de suas atividades laborativas em nosso meio.

Com a finalidade de auxiliar na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, existe na empresa a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e o SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança, qualquer dúvida, consulte-os.



NORMAS GERAIS INTERNAS

Horários

Caro colaborador em nossa empresa temos horários de entrada e saída para seu trabalho e é sempre de bom costume o respeito a estes. Também temos um café servido a todos os funcionários, cujo horário deve ser respeitado, não se deslocar ao espaço gourmet nem antes e nem depois, salvo autorizado pela supervisão.



<http://networldprincesa.blogspot.com.br/2011/05/telefone-fixo-networld-informatica.html>

Pontualidade: é a qualidade de quem respeita o cumprimento dos horários, deveres e compromissos.

Atrasos

Caso necessite atrasar para o início de seus trabalhos, comunique antecipadamente ao seu supervisor, para evitar entraves na sua entrada na empresa junto a portaria, evitando assim desconfortos desnecessários.



<http://mundoeducacao.uol.com.br/educacao/perdendo-hora.htm>

Atestado de médico

Todos os colaboradores deverão apresentar atestado médico em até 48 horas, deverão se certificar se o mesmo está preenchido de forma correta, ou seja: nome completo, data do atendimento, período de afastamento, carimbo e assinatura do responsável. Sendo que nos afastamentos superiores a 14 dias deverá constar o CID (código internacional de doenças).

<http://blogmail.com.br/cid-medico/>



Proibição

Devido ao Know-how, que deve ser preservado, é **proibido** no interior da empresa, mais especificamente no setor industrial, o uso de aparelhos que capturam imagens, tais como: celulares e câmeras fotográficas.

<http://blog.meber.com.br/6-cuidados-antes-de-se-jogar-na-piscina-neste-verao/>



OBS: Know-how é um termo em inglês que significa literalmente "**saber como**". Know-how é o conjunto de conhecimentos práticos (fórmulas secretas, informações, tecnologias, técnicas, procedimentos, etc.) adquiridos por uma empresa ou um profissional, que traz para si vantagens competitivas.

Recados

Devido a proibição no uso de aparelhos de celular no setor industrial, garantindo assim o respeito pelo Know-how, e pela atenção ao trabalho exercido, evitando acidentes do trabalho, a empresa disponibiliza, junto ao supervisor de produção, um telefone fixo, para que você possa receber ou passar recados.

Objetos de adorno



<http://dialogodiarioseguranca.blogspot.com.br/2016/03/dds-adornos.html>

É expressamente proibido, no setor industrial, laboratorial, manutenção (elétrica e mecânica), serralheria, no desenvolvimento da atividade laborativas, o uso de aliança, anéis, pulseiras, relógios e outros adornos análogos nas mãos, braços, cabeça etc., no desenvolvimento da atividade laborativa. Estes adornos podem se agarrar a máquinas ou em processos e provocar acidentes.

PROCEDIMENTO INTERNOS

Em nossa empresa existem alguns procedimentos que devem ser observados por todos os trabalhadores, dentro os quais se destaca:

- a) No exercício das atividades dar preferência ao uso de calça comprida na cor preta, azul marinho ou escuro, de material tipo “jeans”;
- b) evitar o uso de calça tipo montaria, legging, corsário, bem como em materiais transparentes ou cores claras, bem como rasgadas;
- c) Para os colaboradores do setor industrial, manutenção e laboratório, é expressamente proibido o uso de barba, devido a vedação dos respiradores máscara);
- d) Atenção quanto ao registro junto ao ponto eletrônico, dos horários de entrada, intervalos e saída do ambiente laboral, devem corresponder a jornada efetivamente cumprida, sendo que o exercício de horas extras depende de autorização expressa do coordenador da área;
- e) Equipamentos, materiais, documentos e qualquer outro objeto utilizado no exercício da atividade laborativa, de propriedade da empresa, jamais poderão sair do local de trabalho sem expressa autorização do coordenador da área;
- f) É expressamente proibida a utilização de equipamentos, materiais, veículos e qualquer outro objeto de propriedade da empresa, para fins particulares, incluindo e-mails corporativos;

Instrumento de determinação e ato de insubordinação:

Segundo determinações contidas em lei, de acordo com a **Portaria nº. 3.214/78 – NR 1 - 1.4**
Direitos e deveres

1.4.1 Cabe ao empregador:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- b) informar aos trabalhadores:
 - I. os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho;
 - II. as medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos;
 - III. os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; e
 - IV. os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.
- c) elaborar **ORDENS DE SERVIÇO** sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;
- d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- e) determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;
- f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho; e
- g) implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - I. eliminação dos fatores de risco;
 - II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
 - III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
 - IV. adoção de medidas de proteção individual.



Este manual de normas consiste nas instruções especiais da empresa em termos de segurança e prevenção contra a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais.



A recusa por parte do empregado em submeter-se às instruções a que se refere a Portaria, constitui ato de insubordinação para efeitos da legislação em vigor.

1.4.2 Cabe ao trabalhador:

- a) **CUMPRIR** as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as **ORDENS DE SERVIÇO EXPEDIDAS PELO EMPREGADOR**;
- b) submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;
- c) colaborar com a organização na aplicação das NR; e
- d) usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.

1.4.2.1 Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto nas alíneas do subitem anterior.



1.4.3 O trabalhador poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico.



<https://www.facebook.com/login/?next=https%3A%2F%2Fwww.facebook.com%2FSeLigaNessaDica%2F>

***LEMBRE-SE OS ACIDENTES NÃO ACONTECEM...
SÃO PROVOCADOS!!!***

NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA

1.0 – Responsabilidade:

Independente da função exercida na empresa, **todo colaborador é responsável pela execução correta e segura de sua atividade diária, cuidando de não expor ao perigo sua integridade física nem a dos colegas de trabalho, zelando pelos equipamentos de segurança e maquinários sob sua guarda.**

Os gerentes, encarregados e líderes orientarão seus subordinados no sentido de que o trabalho seja executado dentro das normas de segurança, com utilização de todos os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual necessários à atividade. O subordinado, por sua vez, deverá recorrer ao seu superior imediato ou à CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, no caso de dúvidas. É também dever de todo colaborador apresentar à CIPA, ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sugestões para evitar acidentes ou doenças do trabalho.

Segurança é trabalho em equipe e, para que funcione, cada um deve prestar sua colaboração de forma isenta.

1.1 - Ordens e Instruções:

1.1.1 - Ao receber ordens ou instruções verbais, deve o colaborador certificar-se de que as entendeu bem. Repita as ordens, quando necessário, ou escreva-as, quando possível, para evitar equívocos. Não entendeu, pergunte novamente;



1.1.2 - Colabore na preservação dos cartazes e avisos de segurança;

1.1.3 - Obedeça às instruções de operações junto às máquinas;

1.1.4 - Obedeça às instruções e sinalizações em geral;

1.1.5 - Leia e cumpra as normas de segurança expedidas pela empresa.

1.2 - Obediência às normas:

A obediência às normas de segurança é essencial ao trabalho seguro, portanto respeite-as, **NUNCA** modifique as instruções recebidas e nem contrarie as normas e o sistema de trabalho. Procure sempre dar sugestões de melhoria, pois eliminando os riscos, se eliminam os acidentes e as doenças do trabalho.

O setor de recursos humanos da empresa é o responsável por divulgar este manual de normas gerais de segurança. Leia atentamente e somente inicie suas atividades quando tiver pleno conhecimento dos riscos inerentes à sua atividade. Antes de iniciar suas atividades, apresente-se aos membros da CIPA e ao superior imediato para iniciar os treinamentos de segurança e a integração à empresa, apenas posteriormente receberá as normas de trabalho. Em hipótese alguma, inicie suas atividades laborativas sem estar devidamente treinado e integrado à empresa.

2.0 - Normas gerais de segurança:



2.0 - Tenha bom senso ao executar qualquer atividade laborativa na empresa, em caso de dúvida procure o superior imediato, o setor de segurança do trabalho ou a CIPA;

2.1 - Cuide da sua segurança e da de seu colega de trabalho;

2.2 - Apresente sugestões sempre que julgar conveniente;

2.3 - Comunique o seu superior imediato, ou ao membro da CIPA, toda e qualquer anormalidade que estiver ocorrendo com sua máquina, ferramenta, equipamento, EPIs, que possa constituir uma condição de insegurança;

2.4 - Nunca passe ou permaneça embaixo de cargas suspensas;

2.5 - Esteja sempre alerta ao movimento de veículos e equipamentos de transporte, principalmente a empilhadeiras;

2.6 - Certifique-se de todos os detalhes de segurança, antes de iniciar qualquer atividade;

2.7 - Brincadeiras são proibidas, não distraia seu companheiro em serviço;

2.8 - Use sempre os equipamentos de segurança indicados para o trabalho a ser realizado;

2.9 - Ao deslocar-se para outro setor ou seção da empresa, familiarize-se antes com as regras de segurança de cada ambiente e use os equipamentos de segurança recomendados;

2.10 - Nunca abandone seu local de trabalho sem antes avisar seu superior imediato;

2.11 - Não discuta em trabalho, você ficará nervoso e poderá acidentarse;

2.12 - Ao executar tarefas com auxílio de um colega, certifique-se que ele entendeu bem o que você vai fazer;

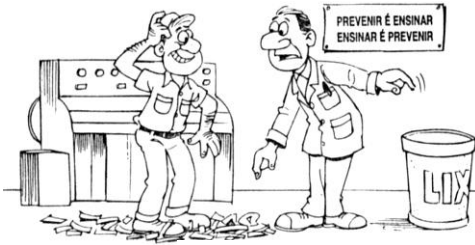
2.13 - Auxilie seu novo colega de trabalho, orientando-o na prática preventivista;

2.14 - Evite gritos desnecessários no interior da empresa;

2.15 - Caso envolva-se em acidente, com ou sem ferimentos, comunique imediatamente ao seu superior, RH e à CIPA/SESMT;



Fonte: Towbar Sinalização de Segurança



Fonte: <http://www.ebah.com.br>

2.16 - Colabore com os membros da CIPA no trabalho de prevenção;

2.17 - Exija que seu colega de trabalho faça uso de equipamentos de segurança necessários;

2.18 - Não corra ou salte obstáculos no interior da empresa;

2.19 - A Lei Federal nº 12.546/11 e a Estadual n.º 18.552/09 proíbem em todo o território a prática do tabagismo (fumar) em locais de uso coletivo, **e em todas as dependências da empresa;**



Fonte:

<http://www.faciladm.com.br>

2.20 - Caso esteja tomando algum medicamento, certifique-se na bula dos efeitos colaterais para o trabalho, comunique o fato ao superior ou à CIPA;

2.21 - O uso de aparelho celular, e câmera fotográfica no interior da empresa, por questões de segurança, é terminantemente proibido, especialmente para os laborais que operam ou transitam próximo às máquinas operatrizes, laboratórios, serralheria e manutenções mecânica e elétrica;



2.22 - Fique atento aos limites de velocidade (10 Km/h) estabelecidos para veículos no interior do pátio da empresa;

2.23 - No estacionamento do pátio, coloque obrigatoriamente o veículo de frente para a saída;

2.24 – É expressamente proibido o estacionamento de veículos (carros, motos e outros) em local diferente do definido (estacionamento no pátio de entrada da empresa), especialmente no interior dos galpões;

2.25 - Nos deslocamentos no interior da empresa, onde transitem pedestres e veículos, fique atento a movimentação dos veículos;

2.26 - Nunca execute um trabalho sem estar devidamente treinado, qualificado e autorizado para a tarefa;

2.27 - É vedado aos colaboradores adentrar as áreas internas da indústria e armazéns, portando mochilas, bolsas e/ou similares;

2.28 – É proibida no interior da empresa a prática de jogos de azar, durante os horários de trabalho, de qualquer natureza, como rifas ou outras formas relacionadas;



<http://pt.depositphotos.com>

3.0 – Atividades com eletricidade:

3.1 - Atividades que envolvam eletricidade, somente serão realizadas por eletricista autorizado pela empresa e possuidores do curso de NR -10;

3.2 - Nunca proceda reparos ou modificações nas instalações elétricas, sem autorização e conhecimento devido;

3.3 - Jamais adentre ou suba numa cabine de energia sem autorização, EPI's e conhecimento técnico devido;

3.4 - Não utilize as caixas das chaves elétricas como cabide e/ou armários;

3.5 - Respeite as sinalizações de advertência;

3.6 - Em hipótese alguma, realize qualquer atividade na empresa onde haja o risco de choque elétrico, chame um eletricista ou o superior imediato;

3.7 - Em caso de incêndio em máquinas e equipamentos energizados, **jamais** utilize o extintor de água;

3.8 – Antes de ligar uma máquina ou equipamento elétrico na tomada, leia o manual de instrução do mesmo;

3.9 – É de responsabilidade dos colaboradores da manutenção, bloquear/travar os sistemas de acionamento do equipamento/máquina que for realizar a manutenção, através de travas/cadeados específicos para este fim;

3.10 – Após o bloqueio/travamento, deve se colocar o cartão de aviso, “Em manutenção”;

3.11 – Os colaboradores da manutenção, após os reparos e consertos do equipamento/máquina, devem desbloquear/destravar o sistema, para tanto devem observar se não existem pessoas no interior do equipamento/máquina, ou ao seu redor, para que quando acionar esta não venha provocar algum acidente do trabalho.



Fonte: Manuais SESI 2005

4.0 – Proteção contra incêndio:



Fonte: Manuais SESI 2005

4.1 - Mantenha os acessos aos extintores e hidrantes desimpedidos, respeite as demarcações específicas de local;

4.2 - Memorize onde encontram-se instalados os extintores de incêndios em sua seção, bem como, as chaves elétricas e os materiais inflamáveis;

4.3 - Não fume no interior da empresa e dos veículos;

- 4.4 - Não permita que restos de tintas, solventes, estopas, papéis, madeiras, graxas, óleos, plásticos, etc., fiquem amontoados ao abandono, propiciando a ocorrência de sinistro;
- 4.5 - Guarde produtos inflamáveis em recipientes fechados e adequados;
- 4.6 - Não utilize extintores se não estiver devidamente treinado;
- 4.7 - Tenha conhecimento para que classe de fogo serve o extintor de sua seção;
- 4.8 - Quando utilizar um extintor para o combate de princípio de incêndio, comunique o ocorrido ao departamento de segurança, para os procedimentos de recarga;
- 4.9 - Caso a unidade extintora apresente algum dano externo, ou irregularidade no funcionamento, comunique imediatamente o fato ao seu superior, SESMT ou à CIPA;
- 4.10 - **Em caso de incêndio, somente abandone seu posto de trabalho quando a prudência o aconselhar, quando for solicitada sua ajuda ou quando for dada a ordem de evacuação de área pela BRIGADA DE EMERGÊNCIA, se houver;**
- 4.11 - Não é permitido, sob nenhuma hipótese, utilizar para outros fins as unidades de combate a incêndio (extintores e hidrantes);
- 4.12 - Ao transportar cargas em carrinhos manuais, evite bater em motores, caixas de ligações, conduítes e outras partes elétricas;
- 4.13 - O telefone do Corpo de Bombeiros é 193; do Samu, 192 e da Polícia Militar, 190;**



Fonte:
<http://lidianopolisnews.blogspot.com.br/2015/03/extintor.html>

4.14 – Em nossa empresa disponibilizamos Brigada de emergência, responsável para atender as ocorrências deste tipo, portanto, sempre acione as botoeiras do sistema de alarmes de incêndio, antes mesmo de tentar combater o princípio de incêndio;

4.15 – Temos na empresa, sistema de hidrantes para o combate a incêndio, que deve ser utilizado exclusivamente para este fim, ficando permanentemente proibido a utilização para outros fins

(lavar veículos, lavagem de pisos, irrigação de jardins, etc.);

4.16 – Os sistemas de hidrantes são de uso exclusivo da brigada de emergência.

4.17 – É expressamente proibido utilizar os sistemas de hidrantes, principalmente as mangueiras, para a limpeza de pátio, ou outros usos que não seja o de combate e treinamento de incêndio;



ATENÇÃO

https://sintaemasp.org.br/wp-content/uploads/2016/05/destaq_atencao_sabesp_convocou_reuniao_25_05_2016.jpg

ATENÇÃO: “Acione primeiramente o alarme de incêndio, antes mesmo de tentar apagar um princípio de incêndio”

5.0 - EPI - Equipamentos de Proteção Individual:

Legislação (NR - 6)

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- sempre que as medidas de proteção forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho e/ou de doenças profissionais do trabalho;
- enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;
- para atender as situações de emergência;



Fonte: <http://jeogensantos.blogspot.com.br>

5.1 Obrigação do Empregador:

- adquirir o EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado à atividade do empregado;
- fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- treinar o trabalhador sobre seu uso adequado;
- tornar obrigatório o seu uso;
- substituí-lo imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- responsabilizar-se por sua higienização e manutenção periódica;
- comunicar ao MTE qualquer irregularidade com o EPI.



Fonte: <https://pt.linkedin.com>

5.2 Obrigações do Empregado:



Fonte:

<https://www.institutosc.com.br>

- usar o fornecido pela organização, observado o disposto no item da NR 06, item 6.5.2;
- utilizar apenas para a finalidade a que se destina;
- responsabilizar-se pela limpeza, guarda e conservação;
- comunicar à organização quando extraviado, danificado ou qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- cumprir as determinações da organização sobre o uso adequado;
- é terminantemente proibido a retirada dos EPI's da sede da empresa, em especial, para fins de uso particular; e
- ao receber um novo EPI o antigo deverá ser devolvido ao SESMT;

5.3 - Cinto de segurança (paraquedista), devem ser utilizados em trabalhos realizados a mais de 2,0 metros de altura e que não tenham outros meios de proteção;

5.4 - Verifique periodicamente o estado dos EPI's, caso apresentem problemas, comunique de imediato ao setor de segurança, para providências;

5.5 - A danificação e/ou perda do EPI pelo mau uso e guarda, será passível de desconto em folha de pagamento do colaborador, no valor proporcional da vida útil do EPI;

5.6 - Em caso de dúvida sobre o uso de qualquer EPI, procure a CIPA ou os demais responsáveis pela segurança na empresa;

5.7 - Em hipótese alguma execute atividades laborativas sem o uso destes equipamentos de segurança.



Fonte: Manuais SESI 2005



“Lembre-se que capacete de segurança, óculos de segurança e calçado de segurança são de uso obrigatório em todo complexo industrial”

<http://www.funfer.com.br>

6.0 - Máquinas operatrizes:

6.1 - Jamais retire sem necessidade as proteções de correias, polias e partes móveis existentes nas máquinas;

6.2 - Não opere máquinas, em hipótese alguma, sem as proteções nas partes móveis;

6.3 - Nunca use roupas folgadas, mangas compridas, anéis, aliança, relógios, gravatas, correntes, cordão no pescoço, crachá, ou qualquer objeto de adorno nas suas atividades laborativas, no interior do complexo industrial, principalmente quando estiver operando máquinas;



Fonte: <https://saudesegurancaemeioambiente-blog.tumblr.com>



Fonte: <http://www.encartale.com.br>

- 6.4 - Mantenha distância de mecanismos em movimento;
- 6.5 - Não ligue máquinas com avisos de *“Em Manutenção”* ou *“Não Ligue”*, ou avisos similares;
- 6.6 - Em hipótese alguma faça limpeza ou lubrificação com a máquina em movimento, para isto desligue a chave geral. Exceções com autorização expressa da chefia imediata e da CIPA;
- 6.7 - Não opere máquinas sem estar devidamente treinado e autorizado, e se informe onde fica a chave geral da mesma;*
- 6.8 - Efetue a limpeza na máquina utilizando-se de escova, pincel e/ou similares, uso direto das mãos apenas em situações

especiais;

6.9 - Antes de colocar uma máquina em movimento, certifique-se de que tudo se encontra em ordem, se ninguém está próximo ou com partes do corpo em área de risco.

6.10 – Manutenção:

- 6.10.1 - Somente pessoas autorizadas deverão realizar manutenção em máquinas e equipamentos;
- 6.10.2 -Obrigatoriamente desligue a chave geral antes de iniciar serviços de manutenção e/ou reparos em máquinas e equipamentos;
- 6.10.3 - Coloque sempre os avisos obrigatórios de orientação como: “Em Manutenção”, “Não Ligue”, entre outros avisos correlatos;*
- 6.10.4 - Nunca ligue uma máquina com os avisos acima indicados;
- 6.10.5 - Antes de ligar ou religar uma máquina ou equipamento, certifique-se de que não há riscos para você e seus colegas de trabalho;
- 6.10.6 - Quando estiver realizando ou auxiliando serviços de manutenção em máquinas e equipamentos, lembre-se sempre que a comunicação entre todos os envolvidos é essencial para evitar acidentes;
- 6.10.7 – É de responsabilidade dos colaboradores da manutenção, bloquear/travar os sistemas de acionamento do equipamento/máquina que for realizar a manutenção, através de travas/cadeados específicos para este fim;*
- 6.10.8 – Após o bloqueio/travamento, deve se colocar o cartão de aviso, “Em manutenção”;*



Fonte: <http://www.seton.com.br>

6.10.9 – Os colaboradores da manutenção, após os reparos e consertos do equipamento/máquina, devem desbloquear/destravar o sistema, para tanto devem observar se não existem pessoas no interior do equipamento/máquina, ou ao seu redor, para que quando acionar esta não venha provocar algum acidente do trabalho.

6.11 - Ar comprimido:



Fonte:

<https://wandersonmonteiro.wordpress.com>

6.11.1 - Não utilize o ar comprimido para limpar o chão, bancada, tirar pó de roupas, cabelos ou corpo, nem deve ser dirigido contra outras pessoas, isto pode causar ferimentos na pele, complicações na corrente sanguínea e danos ao sistema nervoso;

6.11.2 - Quando o ar comprimido é soprado sob a pele, por exemplo, através de um ferimento aberto, pode provocar embolia gasosa, na qual as bolhas são pressionadas para dentro das veias e transportadas ao longo da corrente sanguínea. Quando a bolha de ar atinge o coração, provoca sintomas semelhantes aos de um ataque cardíaco. Quando a bolha de ar atinge o cérebro, pode provocar um derrame, esse tipo de lesão pode ser fatal;

6.11.3 - Sempre utilize os equipamentos de proteção individual, como óculos de proteção, ao efetuar limpeza com ar comprimido;

6.11.4 - Jamais realize manutenção em manômetros, válvulas, etc., com a rede cheia e o compressor ligado.

6.12 – Máquinas de soldar:

6.12.1 - Jamais opere este tipo de máquina sem os EPIs adequados, ou seja: óculos de segurança, luvas de manga longa, protetor auricular, capacete, calçado com biqueira, avental de raspa, mangote de raspa, máscara de solda, respirador, touca árabe, etc.;

6.12.2 - Não opere as máquinas sem proteção nas partes móveis;

6.12.3 - Jamais retire as proteções das máquinas, elas existem para sua segurança;

6.12.4 – É de uso obrigatório a utilização de máscara de solda.



Fonte: <https://casasbahia.com.br>

6.13 - Pontes rolantes e talhas:

6.13.1 - Deverão ser operadas somente por colaboradores devidamente habilitados e autorizados;

6.13.2 - Uso obrigatório, no setor, de capacete para os operadores e demais pessoas que trabalham no setor de operação do equipamento, além dos demais EPIs exigidos na execução da atividade;

6.13.3 - Nunca passe com a carga em cima de pessoas, nem permita que as pessoas passem por baixo da carga;

6.13.6 - Não faça uso de ferramentas ou procedimentos contrários às normas estabelecidas;

6.13.7 - Faça inspeção diária nos cabos de aço e demais acessórios utilizados. Caso observe alguma anormalidade, não opere o equipamento e comunique a ocorrência ao superior imediato;

6.13.8 - Na operação, observe de forma criteriosa as normas de segurança exigidas para o equipamento;

6.13.9 - Ao subir ou descer da carroceria do caminhão, faça-o da forma correta e utilizando-se da escada;

6.13.11 - Não opere equipamentos, como ponte rolante e talhas, se não estiver em boas condições físicas;

6.13.12 - É expressamente proibido o transporte de pessoas em ponte rolante ou talhas;

6.13.13 – Nunca improvise acessórios ou ferramentas na operação pois pode provocar acidentes.



Fonte:
<http://www.dutramaquinas.com.br>

7.0 - Ferramentas e equipamentos:

O uso inadequado ou incorreto de ferramentas defeituosas ou quebradas nos serviços fazem com que ocorram muitos acidentes, pois não devemos esquecer que as ferramentas são as extensões de nossas mãos.



Fonte:
<https://publicdomainvectors.org/p/t/vetorial-gratis>

7.1 - Verifique sempre o estado das ferramentas ou equipamentos antes de usá-los, caso não estiver em condições de uso, não os utilize, comunique imediatamente ao seu superior imediato, para que providencie o conserto ou a substituição da mesma;

7.2 - Escolha a ferramenta adequada para o serviço que será executado: Não improvise, pois para cada tipo de serviço há o instrumento certo. Não confeccione ferramentas, utilizando materiais inadequados ou de qualidade inferiores. **Não improvise, utilizar exclusivamente para a função a que foram desenhadas;**



Fonte:
<http://valoreseatitudes.blogspot.com.br>

7.3 - Não improvise para alcançar algo que esteja no alto, faça uso de escada ou andaime específico. **Não exponha partes do corpo ao utilizar ferramentas, pois você pode se acidentar;**

7.4 - Jamais arremesse ferramentas para outra pessoa;

7.5 - **Jamais transporte ferramentas no bolso;**

7.6 - Mantenha as ferramentas em local adequado, seja no armazenamento ou no transporte;

7.7 - Nunca deixe ferramentas sobre painéis, no chão, mesas, bancadas, armários, caixas de ferramentas, de maneira que possam causar algum acidente;

7.8 - Não improvise nas ligações elétricas dos equipamentos;

7.9 – Ao trocar brocas, discos, serras, etc., o equipamento elétrico deve ser desenergizados, ou seja, retirar o plug da tomada elétrica;

7.10 - Trabalhador deve desconectar a ferramenta da energia elétrica, e pôr segurança deverá apertar o botão de acionamento da mesma para comprovar que está desconectada;

7.11 - Operador jamais deve retirar as proteções de discos, e sim sempre direcionar a mesma



Fonte: <https://pt.dreamstime.com>

de forma a protegê-lo;

7.12 - No caso de lixadeiras e esmerilhadeiras, o operador deverá estar sempre atento com as resoluções (rotações) da máquina com as do disco. Colocar discos compatíveis com a rotação do equipamento;

7.13 - Não operar o equipamento sem manoplas, fios desencapados, etc.;

Qual é a diferença entre:

Lixadeira



GWS 21 U.

Rotações mais baixas.

Acabamento.

Esmerilhadeira



GWS 15 -125 CIH

Rotações mais elevadas.

Corte e Desbaste

Fonte: www.petrobras.com.br

7.14 - Procure sempre ler os manuais das ferramentas elétricas portáteis e as recomendações de segurança indicadas pelo fabricante;

7.15 - Aprenda o método de utilização e procure informações sobre a construção da ferramenta elétrica manual para entender sobre os seus riscos e perigos;

7.16 - Nunca utilize bijuterias, roupas folgadas ou luvas que possam atrapalhar a operação;

7.17 - Segure as ferramentas com firmeza pois há possibilidade destas ferramentas escaparem de suas mãos, por trabalharem em alta rotação;

7.18 - Nos trabalhos com ferramentas elétricas portáteis em locais úmidos, quando necessário, adote plataformas isolantes, como tapetes de borracha e verifique se o cabo está em perfeitas condições de uso, além de aterradas;

7.19 - Tome cuidado com extensões - evitando-as - sempre que possível;

7.20 - Não utilize ferramentas elétricas e manuais na presença de poeiras, vapores e gases inflamáveis. Providencie previamente sistemas de exaustão e monitoramento do local com o explosímetro;

7.21 - Trabalhador utilizará sempre proteção ocular e auricular;

7.22 - Mantenha as ferramentas sempre limpas e em bom estado de conservação;

7.23 - Transporte sempre as ferramentas, principalmente as cortantes e pontiagudas, em caixas apropriadas e nunca nos bolsos ou no cinto, pois estas podem causar ferimentos em seu corpo;



Fonte: <http://www.colorirgratis.com>

7.24 - Conserve os cabos das ferramentas sempre sem óleos, graxas ou solventes para que essas não escorreguem das mãos;

7.25 - Sempre mantenha o rosto distante da ferramenta em uso;

7.26 - Guardar as ferramentas após o uso, em caixas ou gavetas

sempre com as pontas e extremidades cortantes para baixo para que ao pegá-las depois não venha a se machucar;

7.27 - Para serviços em eletricidade, use ferramentas com cabos isolados;

7.28 – O colaborador sempre fará uso de caixa de ferramentas para o transporte das mesmas, e de forma que estejam organizadas em seu interior;

7.29 – É expressamente proibido a retirada dos equipamentos e ferramentas da sede da empresa, para uso próprio ou outros fins, sem autorização expressa;

7.30 – É proibida entrada e o uso de ferramentas e equipamentos particulares para o exercício das atribuições laborativas, sem expressa autorização.



Fonte: Manuais SESI

8.0 - Armazenamento:

8.1 - No empilhamento ou armazenamento de produtos ou materiais, observar:



Fonte:

<http://www.logisticananuvem.com.br>

- ✓ Se o piso é plano e regular;
- ✓ Se a base é sólida;
- ✓ Se a altura não ultrapassa a margem de segurança;
- ✓ Se não está obstruindo o acesso a extintores, passagens e/ou o espaço disponível no ambiente é fator limitante de uma armazenagem segura;

- ✓ Se o material armazenado deverá ser disposto de forma a evitar a obstrução de portas, equipamentos contra incêndio, saídas de emergências etc.,
- ✓ Corredores desobstruídos;
- ✓ Se o material empilhado deverá ficar afastado das estruturas laterais do prédio a uma distância de pelo menos 0,50m (cinquenta centímetros), a disposição da carga não deverá dificultar o trânsito, a iluminação, e o acesso às saídas de emergência e o armazenamento deverá obedecer aos requisitos de segurança especiais a cada tipo de material;

8.2 - Não coloque peças longas, (chapas, canos, ferro redondo, etc.) em pé, junto às paredes;

8.3 - Procure empilhar materiais com a mesma forma e característica;

8.4 - Em caso de transporte manual, utilize de equipamentos para este fim, ou peça auxílio de seus colegas de trabalho;

8.5 -Lembre-se trabalhos a mais de 1,8 metros de altura o uso de cinto de segurança tipo paraquedista é obrigatório.



8.6 Sistema verticalizado

Empresas no mundo todo usam o sistema de armazenamento em prateleiras, ou também denominado sistema verticalizado. Essa é uma das formas mais organizadas de armazenar os materiais e estabelecer sobre eles, junto com as fichas de prateleiras, um controle de seu estoque.

Existem sistemas adaptados às condições de cada usuário. As prateleiras deverão ser arranjadas de tal maneira que qualquer pessoa que esteja habituada à rotina possa, sempre que necessitar, encontrar os materiais solicitados o mais rápido possível. Uma das formas mais simples e funcionais para distribuição dos materiais dentro dos setores da expedição e matéria prima, é numerar. Com esse critério prossegue-se enumerando todas as prateleiras até que a última prateleira esteja à direita da entrada.

A movimentação de materiais tem sido uma das causas mais frequentes e sérias dos acidentes, razão pela qual é muito importante a segurança nesse tipo de trabalho. Por isso, devem ser observadas as seguintes regras:

8.6.1 - Manter limpo e em bom estado o piso dos locais onde se manipulam e transportam os materiais;

8.6.2 – Ao movimentar use os equipamentos necessários para proteção pessoal;

8.6.3 - Não manipular materiais se as mãos ou materiais estiverem sujos de óleo ou substâncias escorregadias;

8.6.5 – São proibidas quaisquer brincadeiras e competições;

8.6.6 - Não carregar material em demasia, isso dificulta a visão;

8.6.7 - Manter em boas condições todos os equipamentos destinados à movimentação dos materiais, tais como: empilhadeiras, elevadores, esteiras etc.;

8.6.8 - Não carregar em demasia os carretos e empilhadeira evitando que o material possa cair;

8.6.9 - Não andar em velocidade excessiva dentro dos depósitos e no pátio da empresa, com os veículos destinados à movimentação de cargas;

8.6.10 - Não passar ou permanecer sob cargas que estão sendo movimentadas por guindastes ou pontes rolantes;

8.6.11 – O operador de empilhadeira deve ser calmo e seguro ao manipular o equipamento nos corredores do sistema verticalizado, evitando acidentes com pedestres, ou consigo;

8.6.12 – **Também deve estar atendo para não esbarrar a empilhadeira e/ou sua carga nas colunas do sistema verticalizado, pois pode provocar a queda da prateleira, e conseqüentemente um efeito dominó, ou seja, se uma tombar as demais serão atingidas e também virão a cair, comprometendo sua integridade física, e colocando a sua vida em risco;**

8.6.13 – **Para operar as empilhadeiras da empresa, o operador deve ser habilitado com a CNH (carteira nacional de habilitação), ser capacitado, treinado, além de habilidade para sua operação, mas nunca esqueça que você deve estar autorizado pela direção da empresa para tal atividade;**

8.6.14 – Observe sempre os pedestres que estão a sua volta, jamais eleve ou abaixe uma carga com pessoas próximas, e se já estiver realizando a operação e um pedestre se aproximar, alerte-o de forma verbal (fale com ele) e também pela buzina, para que não fica próximo a operação.



Fonte: <http://www.prevencaonline.net>

9.0 - Transporte e elevação manual de carga:

9.1 - Avalie o peso da carga antes de erguê-la; caso necessário, solicite ajuda;

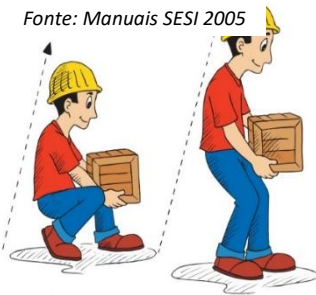
9.2 - Mantenha as pernas fixas no chão ao virar o corpo com a carga;

9.3 - Verifique se o caminho a ser percorrido está desimpedido;

9.4 - São proibidas quaisquer brincadeiras e competições de transporte manual de cargas;

9.5 - No transporte de carga pesada, faça uso de ponte rolante, talha, carrinho manual ou empilhadeira;

9.6 - Os carrinhos manuais de transporte devem ser empurrados e não puxados;



9.7 - Não deixe carrinhos manuais de transporte estacionados nas áreas de circulação;

9.8 - Em hipótese alguma corra com os carrinhos manuais no interior da empresa, independente se carregados ou vazios;

9.9 - Use luvas de raspa de couro e aventais no carregamento de peças e outros materiais, que possam ter arestas cortantes ou estar quentes;

9.10 - **Ao levantar uma carga, dobre os joelhos, mantendo sua coluna na vertical;**

9.11 - Evite o transporte de cargas com apenas uma das mãos, procure distribuir o peso do material nos dois braços;

9.12 - Não sobrecarregue o carrinho de transporte manual;

9.13 - Distribua bem a carga sobre o carrinho de transporte manual, para que não ocorra deslizamento e/ou tombamento;

9.14 - Não levante e transporte peso superior ao limite recomendado pela legislação {homem: sessenta (60) quilogramas; mulheres e menores: vinte (20) quilogramas};

9.15 - Ao transportar cargas com o carrinho manual de duas rodas, evite levantá-lo demasiadamente, você pode perder o equilíbrio e o carrinho tombar frontalmente, provocando um acidente.

10.0 - Arrumação, organização e limpeza:

10.1 - Todo colaborador é responsável pela arrumação, organização e limpeza diária do seu local de trabalho;

10.2 - O bom resultado da arrumação, organização e limpeza, não são obtidos por mutirões de limpeza, ele é o resultado de um esforço diário;



10.3 - A limpeza semanal da máquina operatriz sob a responsabilidade do colaborador é complemento da boa operação da mesma;

10.4 - Mantenha limpos e organizados, o armário, vestiário e sanitários da empresa;

10.5 - Não jogue peças no chão, pois provocam buracos no piso, vindo a dificultar o deslocamento das pessoas e dos carrinhos manuais;

10.6 - Não deixe jogado no chão quaisquer tipos de objetos, principalmente os de forma cilíndrica e/ou cortante;

10.7 - Mantenha os arredores das máquinas desimpedidos;

10.8 – É proibido jogar no chão da indústria e demais dependências, lixos e/ou sucatas;

10.9 - Não obstrua a entrada da cabina de energia elétrica;

10.10 - Não obstrua as vias de circulação nas dependências da indústria;

10.11 – Em todas as atividades de limpeza, faxina, etc. sempre colocar placa informativa de **piso molhado e escorregadio**, alertando desta forma os pedestres.



Fonte: <http://www.liqacao.com.br>

11.0 - Proteção pessoal:

11.1 – Olhos:

11.1.1 - É terminantemente proibido desenvolver atividade ou adentrar ao complexo industrial da empresa sem o uso de óculos de segurança;

11.1.2 - Não modifique os óculos de segurança;

11.1.3 - Nunca utilize colírio sem prescrição médica, especialmente os anestésicos;

11.1.4 - Em hipótese alguma tente retirar corpo estranho dos olhos, nem permita que outros o façam, isto compete a especialistas;

11.1.5- É Proibido, independente da atividade, uso de óculos de grau comum em atividades na indústria, procure o superior imediato ou a CIPA;

11.1.6 - Para trabalhos com solda elétrica ou equivalente, é imprescindível o uso de máscara própria e óculos;

11.1.7 - Não olhe diretamente para o “raio de solda”, sem a devida proteção.



Fonte: <https://www.educolorir.com>



Fonte: <http://towbar.com.br>

11.2 – Ouvidos:

11.2.1 - Verifique sempre o estado de higiene do seu protetor auricular;

11.2.2 - Faça a higienização de seu protetor auricular diariamente, utilizando-se de água e sabão neutro; nunca utilize produtos químicos;

11.3 – Mãos:

11.3.1 - Não utilize, para lavar as mãos, sabão em pasta à base de sílica (areia), evitando, com isto, possíveis infecções;

11.3.2 - Não utilize, para lavar as mãos, gasolina, querosene, solventes, etc., esta prática prejudica a pele;

11.3.3 - Utilize sempre o creme protetor nas mãos ou luvas de proteção, em atividades com agentes químicos, lavando-as sempre após o expediente e, principalmente, antes das refeições e ao utilizar o sanitário;

11.3.4 - Utilize os diferentes tipos de luvas, nas atividades determinadas;

11.3.5 - Os membros superiores, especialmente as mãos, são as partes do corpo mais atingidas nos acidentes de trabalho, fique atento;

11.3.6 – É expressamente proibido o uso de aliança, anéis, pulseiras, relógios e outros adornos análogos nas mãos e braços, no desenvolvimento da atividade laborativa no complexo industrial.



Fonte: <https://pixabay.com>

11.4 - Aparelho respiratório:

11.4.1 - Utilize sempre respiradores ao realizar atividades que provoquem névoas, poeiras, gases, produtos químicos, etc., conforme sinalização de cada setor do complexo industrial;

11.4.2 - Faça periodicamente a higienização de sua máscara ou troque-a, se for descartável;

11.4.3 - Nos casos de respirador com filtro, faça a troca periódica do mesmo;

11.4.4 - Procure se informar junto a CIPA/SESMT do tipo de respirador adequada para cada agente nocivo existente na empresa, caso tenha dúvidas dos quadros que sinalizam e informam sobre este assunto;



Fonte: Manuais SESI 2005



Fonte: <http://engenharia-seguranca.blogspot.com.br/>

- ✓ **Exposição a gases, vapores, fumos, poeiras e névoas pode causar intoxicação e doenças do aparelho respiratório;**
- ✓ **É obrigatória a utilização do respirador, ao realizar atividades que provoquem gases, vapores, fumos, poeiras e névoas;**
- ✓ **Quando não estiver em uso, guarde o respirador em local onde não possa contaminá-lo.**

11.5 – Pés:

11.5.1 – Na área industrial, laboratórios e manutenção, é vedado o uso de calçados diferentes daqueles que a empresa fornece, ou seja, botina de couro, com solado de borracha e biqueira de aço ou equivalente;

11.5.2 - Ao realizar trabalho com exposição à umidade, faça uso de calçados adequados, ou seja, bota de borracha, avental impermeável e luvas;

11.5.3 - Os membros inferiores, especialmente os pés, são a segunda parte do corpo mais atingida nos acidentes de trabalho, proteja-os;

11.5.4 - Somente ao setor administrativo, não é exigido o uso de calçado de segurança, no entanto é expressamente proibido calçados com salto alto.



Fonte: <http://www.supercoloring.com/pt>

11.6 – Cabeça:

11.6.1 - Faça uso de capacete em todos os setores obrigatórios da empresa;

11.6.2 - Mantenha sempre o cabelo curto ou preso ao desenvolver atividades na empresa, especialmente no setor de produção;

11.6.3 - É terminantemente vedado o uso de adornos no pescoço ou na cabeça, para os que desenvolvem atividades em máquinas operatrizes ou mesmo laboram próximo delas.

11.7 – Corpo:

11.7.1 - Ao realizar atividade que exponha o corpo, faça uso dos EPIs adequados;

11.7.2 - Aja sempre com cautela para evitar expor seu corpo.



12.0 - Roupas:

12.1 - A roupa de serviço deve estar sempre limpa, evitando assim contaminação;

12.2 - Evite limpar na roupa, as mãos sujas de graxa, óleo, tinta, etc.;

12.3 - Não utilize roupas largas ou soltas (ex. camisa aberta), que possam ser apanhadas por máquinas em movimento ou virem a enroscar-se em suas partes;

12.4 - Ao utilizar equipamentos de proteção - EPI, ajuste-os corretamente às partes do corpo correspondentes;

12.5 - Jamais utilize o ar comprimido para limpar a sua roupa ou o corpo.

13.0 – Inflamáveis:

- 13.1 – Somente os trabalhadores autorizados podem manusear combustíveis;
- 13.2 - Nunca use a boca para pipetar combustíveis;
- 13.3 - No manuseio de combustíveis, é obrigatório o uso dos seguintes equipamentos: óculos, avental, luvas e respiradores;
- 13.4 - Cuidado com a utilização de fonte de calor próximo a materiais inflamáveis.

14.0 – Produtos químicos:



Fonte: <https://pt.slideshare.net>

Exemplos: gases, vapores, spray, com e sem cheiro, visível e não visível, fumos de solda, poeiras, etc.

A produção e a utilização de produtos químicos nos locais de trabalho em todo o mundo, apresenta-se como um dos desafios mais importantes dos programas de proteção no local de trabalho. Os produtos químicos **são essenciais para a vida e os seus benefícios são generalizados e amplamente reconhecidos. Desde os pesticidas, que melhoram a quantidade e a qualidade da produção de alimentos, até aos fármacos, que curam as doenças, aos produtos de limpeza, que ajudam a criar condições de vida higiénicas, os produtos químicos são indispensáveis para uma vida saudável e bem-estar da vida moderna.** São igualmente uma parte crítica de muitos processos industriais, de desenvolvimento de produtos que são importantes para os padrões de vida mundiais. Porém, os controles das exposições a estes produtos químicos no local de trabalho, assim como a limitação das emissões para o meio ambiente, continuam a ser alvo dos esforços dos governos, empregadores e trabalhadores.

Os produtos químicos podem ter efeitos em todos os sistemas do corpo humano. Se um produto químico se encontrar numa forma física que lhe permita entrar facilmente no corpo e estiver presente em quantidades suficientes para atingir uma determinada dose ou nível de exposição, essa exposição pode ter diversos impactos. **Os efeitos agudos das exposições aos produtos químicos, tais como o envenenamento ou a morte causada por**

uma única exposição são amplamente reconhecidos, quando comparados com os resultados das exposições a menores quantidades, repetidamente ao longo do tempo, devido aos sintomas imediatos associados. Uma dificuldade na determinação da extensão dos efeitos, para a saúde, das exposições aos produtos químicos no local de trabalho, é a falta de conhecimento dos tipos de efeitos possíveis e o longo período de latência que pode decorrer até se detectarem alguns desses efeitos. O estabelecimento de uma relação entre uma exposição ocorrida há 20 anos e um caso de cancro atual é dificultado pela falta de informação sobre os efeitos das exposições, assim como pela insuficiência de registos relativos aos efeitos provocados pela exposição aos produtos químicos.



Por estes e outros motivos, que a **empresa**, preza pelo bem-estar de seus



colaboradores, com sistema implantado de avaliações ambientais químicas, cujos resultados das avaliações nos mostram que **todos** os produtos químicos, estão abaixo do limite de tolerância, previstos pela legislação. Além das avaliações temos ainda, sistemas de exaustão nos equipamentos, treinamentos constantes e

amplo controle de proteção respiratória, com a aquisição de EPI's de alta qualidade e trocas constantes após seu uso, justamente com quadros informativos, autoexplicativos, para que os colaboradores não se exponham a qualquer tipo de risco desnecessário.

14.1 – Sempre fique atento e cumpra os que foi determinado nos treinamentos, referente a produção de produtos químicos; o manuseamento de produtos químicos; o armazenamento de produtos químicos; o transporte químicos; a eliminação resíduos químicos; a substâncias químicas atividades laborais; a





manutenção, reparação e limpeza de equipamentos e recipientes para produtos químicos;

14.2 - No manuseio de produtos químicos, é obrigatório o uso dos seguintes equipamentos: óculos, protetor facial, avental, luvas e respiradores.

15.0 - Trajeto e percurso para trabalho:

15.1 - *É obrigatória a habilitação (CNH) e o uso de equipamentos de segurança específicos a cada meio de transporte (moto, o capacete; carro, o cinto de segurança, etc.), utilizado pelo colaborador, no trajeto e/ou percurso da residência ao trabalho e/ou vice-versa, independentemente do meio de transporte que utiliza;*



Fonte: <http://natanportrait.blogspot.com.br/>

15.2 - Redobre o cuidado no deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa, especialmente na saída e entrada da empresa e nas vias marginais da BR 267;

15.3 – Lembre-se não desvie do seu trajeto por motivos pessoais e particulares, pois caso se acidentar não será considerado como acidente do trabalho.

16.0 – Visitantes:



16.1 - Proibida a entrada de visitantes, sem a devida autorização, no interior da empresa, principalmente trajando camisetas cavadas, bermudas, shorts, chinelos ou descalços;

16.2 - Todo visitante deverá utilizar os EPIs determinados pelo serviço de segurança da empresa, quando adentrar às dependências da indústria;

16.3 - O visitante autorizado terá como responsável pela sua segurança, aquele colaborador que o acompanhar;

16.4 - É proibida a permanência de visitantes junto às máquinas operatrizes e demais áreas de risco;

16.5 - O colaborador, em hipótese alguma, poderá introduzir no interior da empresa pessoas estranhas, sem autorização da direção ou gerência;

16.6 – Respeitar o manual de procedimentos de segurança para terceiros.

17.0 - Veículos motorizados:

17.1 - O motorista deve possuir CNH (carteira nacional de habilitação) compatível e ter pleno conhecimento do código de trânsito brasileiro;

17.2 - O motorista é o responsável pela guarda, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;

17.3 - A direção do veículo não deve ser entregue, em hipótese alguma, a outra pessoa sem autorização da empresa;

17.4 - É terminantemente proibido dar carona;

17.5 - Multas por descon sideração ao código de trânsito, por ação ou omissão do motorista, terão desconto em folha de pagamento;

17.6 - Sempre que solicitado, o motorista deverá realizar exames médicos, tais como: de acuidade visual, audiometria tonal, etc.;

17.7 – É proibida a utilização do veículo da empresa, para fins particulares;

17.8 – Deverá ainda portar todos os documentos pessoais e do veículo, exigidos pela legislação em vigor;

17.9 – O motorista responsabilizar-se-á pela segurança de seu ajudante, quando houver;

17.10 - Verificar periodicamente as condições essenciais de funcionamento do veículo, tais como: nível de óleo do motor, filtro de ar, fluido do freio, pneus, bateria, luzes, etc.;

17.11 - Comunicar à empresa toda e qualquer anormalidade com o veículo;

17.12 - Estacionar o veículo em local seguro para o descanso;

17.13 - Redobrar a atenção e, se possível, pedir ajuda a um sinaleiro, quando estiver manobrando o veículo, especialmente em marcha- à- ré;

17.14 - Utilizar, no interior da empresa, todos os equipamentos de segurança exigidos no setor;

17.15 - Além da observância aos itens acima citados, o motorista deverá assinar o Termo de Responsabilidade de uso de veículos da empresa, que será entregue pelo responsável pela frota;

17.16 - Todos os motoristas de veículos de transporte de cargas (caminhões e carretas), devem obrigatoriamente possuir o curso

de MOPP – movimentação de produtos perigosos;

17.17 - Observar sempre se o “Kit de Emergência”, do veículo de transporte de cargas com produtos perigosos, está atendendo a legislação e em condições de uso;



Fonte: <http://blogdoeliomar.com.br/>



Fonte:
<http://www.olharcidadadaosilvaniense.com.br>

76.18 – É expressamente proibido, aos motoristas de transporte de cargas, no comando do veículo, não utilizar camisa/camiseta, bermudas e chinelos ou similares. Portanto obrigatoriamente, como prevê o código e trânsito brasileiro deve sempre estar vestido de camisa/camiseta, calça e botina de segurança;



17.19 – A CNH possui vencimentos, portanto é de responsabilidade exclusiva deste manter a mesma em validade;

17.20 – O curso de MOPP possui vencimento, portanto manter sempre atualizado, e sempre portar sua credencial do curso MOPP, quando em deslocamento com veículos de carga da empresa;

17.21 – Lembre-se o cinto de segurança dos veículos, são para sua proteção, portanto de uso obrigatório.



18 – Meios de transporte (empilhadeiras)

Fonte: <https://pixabay.com/pt/>

O transporte e movimentação de materiais com equipamentos de força motriz própria, requer habilidade no seu manuseio, assim como cuidados específicos que garantam a segurança de terceiros e de quem os dirige. As recomendações de segurança em relação a esses equipamentos são:

18.1 - O operador deverá receber treinamento específico, dado pela empresa que o habilitará a essa função e só poderá operar se durante o horário de trabalho portar um cartão de identificação, com o nome e fotografia, em lugar visível, cuja validade será de 01 ano, salvo imprevisto, e, para a revalidação, o empregado deverá passar por exame de saúde completo, por conta do empregador;

18.2 - Fechar o combustível GLP sempre que parar de utilizar a empilhadeira;

18.3 - Quando não mais houver trabalho com a empilhadeira, a mesma deve ser estacionada e ter sua **chave desligada e retirada**, freios acionados e controles em ponto neutro, a fim de que não seja operada por pessoas não autorizadas;

18.4 - Somente operar o equipamento se você possuir o curso, CNH, e mesmo assim com a autorização do supervisor;

18.5 - Os equipamentos de transporte motorizados deverão possuir sinal de advertência sonora (buzina) e todos os transportadores industriais serão, permanentemente, inspecionados e as peças defeituosas ou que apresentem deficiências, deverão ser imediatamente substituídas;



Fonte: <http://cargocollective.com/>

18.6 - Nos locais fechados ou pouco ventilados, a emissão de gases tóxicos, por máquinas transportadoras, deverá ser controlada para evitar concentrações, no ambiente de trabalho;

18.7 - Nos locais do pátio onde for realizada a movimentação e armazenagem de materiais, atenção especial ao piso, evitando-se acidentes e facilitando o deslocamento de materiais, contra intempéries;

18.8 - Lembre-se pedestres sempre tem a preferência;



Fonte: <https://diamantinocravo.com.br/>

18.9 - A verificação quanto à segurança, para dar a partida, é realizada pelo operador no começo de cada turno, com a conclusão da inspeção (Chec List) antes da partida;

18.10 – Jamais de carona na empilhadeira, seja qual for o local;

18.10 – Não faça "gatilhos" no equipamento, só opere se o mesmo estiver em boas condições de funcionamento;

18.9 – Tome cuidado com a sua saúde. Não opere o equipamento sob efeito de medicamento forte ou bebida alcoólica ou quando estiver muito cansado;

18.10 – Não dirija com os garfos elevados. Isto é especialmente perigoso;

18.11 – *Não trafegue com braços, pernas e cabeça fora do equipamento;*

18.12 – *Sentar-se incorretamente pode ser a causa de lesão;*

18.13 – *Obedeça sempre às leis de segurança e tráfego;*

18.14 – *Ande em velocidade compatível com a área e visibilidade;*

18.15 – *Ao trabalhar em lugares escuros, utilize sempre os faróis dianteiros;*

18.16 – *jamais opere empilhadeiras em vias públicas, fora da fábrica;*

18.17 – Você é o operador responsável, portanto *não permita que pessoas não habilitadas e autorizadas operem o equipamento;*

18.18 – Não corra, e em cruzamentos *diminua a marcha, buzine, e entre calmamente;*

18.19 – *Nunca eleve a carga ou arranque o veículo com o mastro inclinado para a frente. Não incline o mastro para frente com a carga elevada;*

18.20 – *Em rampas quando necessário a carga deve estar para o lado mais alto;*

18.21 – *Acionar o freio de estacionamento quando estacionar o equipamento;*

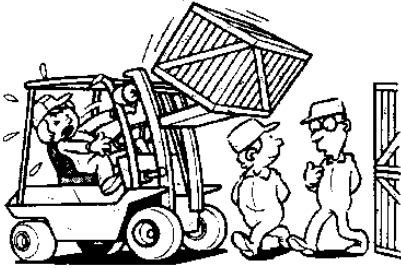
18.22 – *Ao deixar o veículo, abaixe as pontas dos garfos ao solo;*

18.23 – *Não trafegue e nem estacione com os garfos elevados;*



Fonte: <https://diamantinocravo.com.br/>

18.24 – *Abaixe sempre a carga lentamente. Eleve e abaixe com o mastro na vertical ou inclinado ligeiramente para trás (nunca para frente);*



18.25 – *Não eleve cargas mais pesadas que as indicadas e nem trafegue sem visibilidade;*

18.26 – *Não passe a carga por cima de pessoas e não permita que as pessoas passem sob os garfos ou permaneçam nas proximidades;*

18.27 – Evite levantar ou transportar qualquer carga que possa cair sobre o operador ou qualquer outra pessoa. Uma empilhadeira com protetor de operador e protetor de carga protege o operador contra quedas de objetos, mas não protege o operador contra todos os acidentes;

18.28 – *Fique longe e não deixe que outras pessoas se aproximem do mecanismo de elevação quando estiver movimentando a empilhadeira;*

18.29 – *Evite a passagem pôr buracos, manchas de óleo e materiais soltos, que possam fazer a empilhadeira derrapar ou tombar;*

18.30 – **A utilização do cinto de segurança é obrigatória;**

18.31 – *Faça curvas lentamente e dirija com cuidado principalmente nas esquinas, fazendo sempre uso da buzina;*

18.32 - *Não abasteça a máquina com o motor em funcionamento. Incêndios e explosões podem ocorrer da não observância desta simples regra;*

18.33 - *Observe cuidadosamente o espaço que você deverá usar, para evitar batidas especialmente com os garfos, torre de elevação, protetor de operador e contrapeso*

18.34 – *Não transporte cargas superiores à capacidade nominal da máquina;*

18.35 – *Não movimente cargas instáveis ou* Fonte: <https://artedogil.wordpress.com/>
desequilibradas;

18.36 – *Centralize bem a carga sobre os garfos, de maneira que não fique muito peso para um lado só, especialmente para cargas largas;*

18.37 – *Tome cuidado para que cargas cilíndricas e compridas não girem sobre os garfos;*

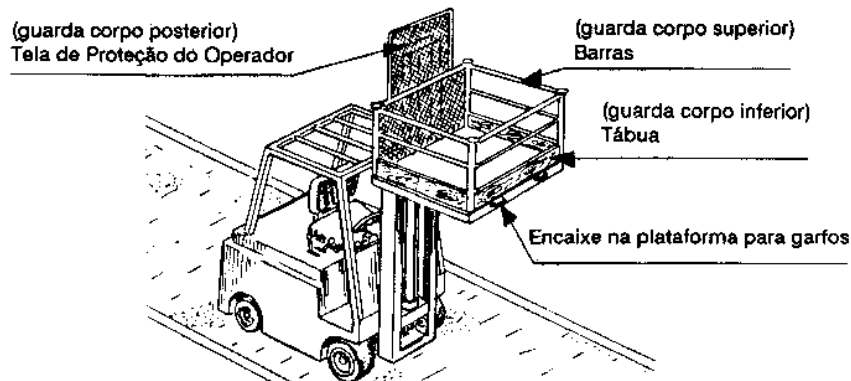
18.38 – *Nunca transporte uma carga elevada. Quando as cargas são transportadas em posição elevada a estabilidade da máquina fica reduzida;*

18.39 - *Eleve ou abaixe a carga sempre com a torre na vertical ou um pouco inclinada para trás. Incline para frente cargas elevadas, somente quando elas estiverem sobre o local de empilhamento;*



18.40 – Dirija com cuidado, observe as regras de trânsito e mantenha sempre o controle da empilhadeira. Conheça bem todas as regras de operação segura;

18.41 – Quando uma empilhadeira está movimentando, os seus garfos devem estar a cerca de 15 a 20 centímetro do chão;



18.42– Não passe por cima de objetos deixados no chão. Pare a empilhadeira coloque os objetos fora da rota e avise o supervisor;

18.43 – Remova os obstáculos antes de seguir viagem;

18.44 – Certifique-se de que há espaço suficiente para levantar e

manobrar a carga, preste atenção ao patrimônio da empresa!;

18.45– Verifique se a carga está segura, especialmente no caso das soltas;

18.46 – Jamais permita passageiros nos garfos ou em qualquer outra parte da empilhadeira, ela só tem um assento, e é o do operador;



Fonte: <https://qualitaocupacional.com.br/>

18.47 – Excepcionalmente, os veículos poderão ser usados para elevar pessoas para reparo ou fazer inventário;

18.48 – Nunca eleve ninguém sem o uso de uma plataforma fixada adequadamente aos garfos e ao guarda-carga;

18.49 – Evite partidas ou freadas bruscas. Freadas bruscas podem ocasionar queda de carga. E lembre-se: marcas de pneus no piso são sinais de uma má operação.

O operador de empilhadeira é uma pessoa habilitada e treinada, com conhecimento técnico e funcional do equipamento.



Fonte: <http://balancaparapacarregadeira.com.br>

É o responsável direto pela segurança da operação, de pessoas e demais bens interligados a ela.

19.0 - Em caso de acidente:

19.1 - Qualquer ferimento, **por menor que seja**, deve ser imediatamente comunicado à CIPA, ao superior imediato, RH ou SESMT da empresa, para que sejam tomadas as devidas providências;

19.2 – Os incidentes (quase acidentes) também devem ser comunicados, objetivando a adoção de medidas preventivas;

19.3 – A não comunicação de acidente ou incidente, no ato da ocorrência, será considerada falta grave do colaborador;

19.4 - No caso de acidente, avise imediatamente o encarregado do setor, e a CIPA, para que seja preenchida a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;

19.5 – É responsabilidade do superior imediato, comunicar imediatamente aos demais setores sobre o acidente ocorrido.

20 – Segurança em Laboratórios

Fonte adaptada de:

<http://quimicaleandropeter.blogspot.com.br/2012/05/em-construcao.html>



Fonte: <https://aulanarratica.wordpress.com/>

Neste ambiente de trabalho, ou seja, laboratório de produtos químicos é um local que oferece riscos, portanto é imprescindível trabalharmos com responsabilidade, cuidado e atenção!!! Antes de qualquer tarefa devemos ter o devido conhecimento do local onde vamos trabalhar, agentes extintores, saídas de emergência, chuveiro de emergência, toxicidade dos reagentes a serem manipulados entre outros e, aliado a isso, devemos portar os devidos EPIs (óculos de segurança, jaleco de algodão e de resistência química, luvas adequadas à substância a ser manipulada e respirador facial quando necessário).

Por ordem decrescente de frequência os riscos aos quais está sujeito quem trabalha em laboratório, são:

- Exposição a agentes agressivos ou tóxicos;
- Lesões com produtos cáusticos e corrosivos;
- Queimaduras com produtos inflamáveis;
- Acidentes com vidrarias e materiais cortantes e contundentes;
- Acidentes com equipamentos elétricos;
- Problemas de exposição a radiações.

Nunca despejar água em ácido.



Fonte: <http://www.iqm.unicamp.br/>

20.1 - Utilizar o jaleco adequado a atividade a ser desenvolvida, óculos de segurança, calça comprida, sapatos fechados e o cabelo preso para trás, pois o risco de acidente em chamas e soluções concentradas é constante;

20.2 - Não descarte resíduos na pia sob hipótese alguma, os mesmos devem ser colocados em frascos bem identificados para posterior tratamento adequado pelo profissional responsável;

20.3 - Nunca adicione água sobre o ácido, sempre o ácido sobre a água;

20.4 - Substâncias que liberam gases tóxicos devem ser manipuladas em capela com exaustão sempre!;

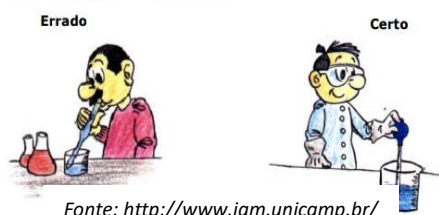
20.5 - **Nunca ingerir qualquer tipo de alimento, bebidas ou semelhantes no laboratório;**

20.6 - **Não fume no laboratório!;**

20.7 - Nunca manipule substâncias inflamáveis próximo a chamas como o bico de bunsen e lamparinas;



PIPETAGEM DE SOLUÇÕES E AMOSTRAS



20.8 - **Não pipete nada com a boca, utilize sempre para isso pera de sucção ou pipetador;**

20.9 - Quando recomendado, utilizar de respirador para sua proteção;

20.10 - Não prove nada no laboratório, sempre que precisares sentir o "cheiro" de alguma substância não cheire diretamente o frasco faça movimentos com a mão trazendo o aroma próximo ao nariz;

20.11- Não fique de brincadeiras no laboratório pois o mesmo é um local sério;

20.12 - Tenha humildade, se não souber manipular alguma substância solicite ajuda ao profissional responsável;



Fonte: <http://www.iqm.unicamp.br/>

20.13 - Sempre que manipular produtos químicos, utilize luvas próprias para este fim, na dúvida procure a CIPA ou o SESMT;

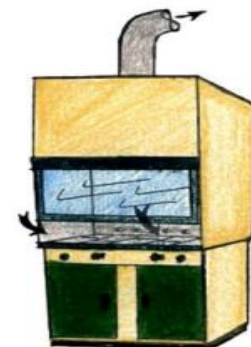
20.14 – Tome cuidado com vidro quente, procure identificá-lo sempre! Lembre-se que o vidro quente e o vidro frio têm a mesma "cara" e seus colegas podem se queimar seriamente;

20.15 - Cuidado ao recolher utensílios de vidro quebrado, utilize papelão ou luvas próprias, e com o auxílio de uma vassoura e pá convenientes, recolher o material em recipiente adequado e encaminhar para o descarte.;

20.16 - Contato de mãos, braços, rosto ou partes do corpo com produtos químicos sem a devida proteção pode lhe trazer riscos a sua saúde, portanto cuidado e sempre utilize os equipamentos de proteção individual;

20.17 - Sugere-se: Lavar muito bem as mãos, após o trabalho com produtos químicos. - Tomar um bom banho, após o expediente de trabalho;

20.18 – Os olhos - São uma porta aberta! - A maior parte das substâncias são irritantes ou corrosivas aos olhos, portanto utilize sempre óculos de segurança;



Fonte: <http://www.iqm.unicamp.br/>

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's)

São denominados EPCs os equipamentos de uso no laboratório que

quando bem especificados para as finalidades a que se destinam, permitem executar operações em ótimas condições de salubridade para o operador e as demais pessoas no laboratório. Estes equipamentos permitem também eliminar ou reduzir o uso de alguns Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como será visto mais adiante. As capelas são o melhor exemplo destes equipamentos.



Fonte: <http://quimicaleandropeter.blogspot.com.br/>

20.19 – O uso da capela deve ser sempre contínuo nos trabalhos de laboratório;

20.20 – Em caso de acidentes, intoxicação e derramamento de produtos químicos o laboratório dispõe de chuveiros de emergência e lava-olhos de emergência, mas lembre-se que a segurança vem em primeiro lugar;

DERRAMAMENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS



Fonte: <http://www.iqm.unicamp.br/>

Embora os derramamentos involuntários de produtos químicos não sejam frequentes no laboratório, algumas precauções se fazem necessárias, principalmente quando se trabalha com produtos de químicos. Em caso de um derrame, recomenda-se:

20.21 - Procurar identificar o produto derramado, saber se é tóxico, inflamável, corrosivo etc.;

20.22 - Isolar a área e comunicar a todos no setor, bem como o departamento de segurança. Acionar alarme dependendo da gravidade da situação ou recomendações da empresa;

20.23 - Proteger-se com os devidos EPIs antes de entrar na área do sinistro;



Fonte: Manuais SESI 2005

20.24 - Caso seja líquido inflamável, não acender luz ou outras fontes de ignição;

20.25 - Tomar providências para cessar o vazamento ou o derramamento (fechando válvula, colocando vasilhame de pé, etc.);

20.26 - Desligar ar condicionado, equipamentos, aquecedores, motores, bicos de bunsen etc., que possam produzir faíscas ou ignição e iniciar um incêndio;

20.27 - Adicionar o absorvente adequado para o produto químico derramado;

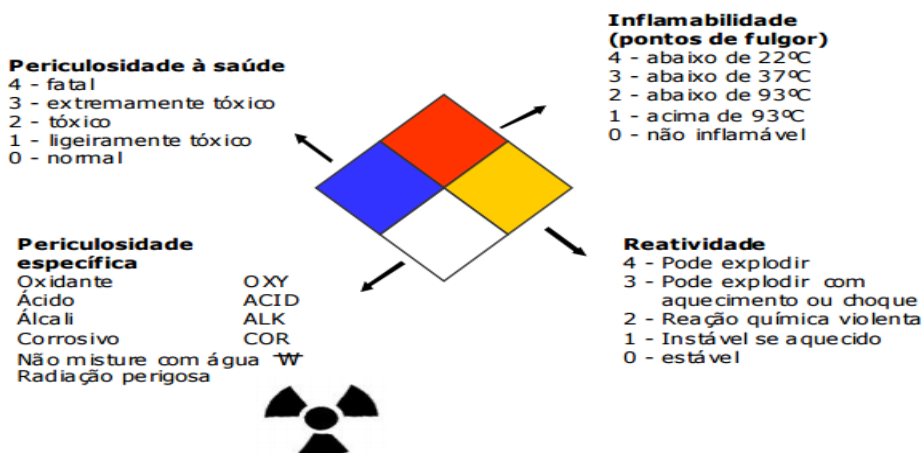
20.28 – Da mesma forma que na indústria, temos em nosso laboratório o lavador de Gases, portanto certifique-se se está em funcionamento antes de manipular os produtos químicos;

20.29 - Resíduos de solventes em tubulações de esgoto: o solvente, menos denso que a água, permanece na camada superior evaporando e formando uma mistura explosiva com o oxigênio do ar, portanto **nunca** jogar solventes ou resíduos inflamáveis no esgoto!;

20.30 - Prever um programa mínimo de treinamento para funcionários novos, bem como reciclagens periódicas para todos;

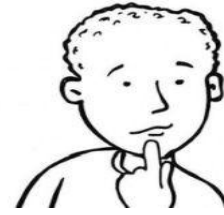
20.31 - Manter no laboratório as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQs) em português e com fácil acesso a todos;

20.32 – Atenção especial ao **Diamante de Hommel – NFPA**, para não se expor a riscos desnecessários.



21.0 - Segurança em escritórios

Aparentemente não há com que se preocupar com segurança no interior de um escritório?



Fonte: <http://nobi.at.oglobo.globo.com/>

O escritório é um local seguro sem riscos?

Durante muito tempo a segurança do trabalho foi vista como um tema que se relacionava apenas ao uso de capacetes, botas, cintos de segurança e uma série de outros equipamentos de proteção individual contra acidentes. Com o tempo também se descobriu que outras áreas também oferecem riscos, e o setor administrativo de qualquer empresa merece atenção, e o da nossa não é diferente, pois qualquer área, por menos preocupante que seja, também oferece riscos.

Mesmo que os acidentes do trabalho em escritórios sejam, em número e gravidade, menores que os da área industrial, isso não significa que estes trabalhadores não mereçam a atenção devida. Devem sempre ser orientados e treinados, para saberem agir em situações de emergência, e para eliminar situações de riscos (atos e condições inseguras), tornando o ambiente administrativo em condições salubres.

Os escritórios, são hoje responsáveis por grande parte, senão a maioria dos casos de registros de doenças profissionais e ou ocupacionais como LER (lesão por esforços repetitivos) e DORT (distúrbio osteomuscular relacionado ao trabalho).

A implementação e execução de um programa de segurança, não é apenas da CIPA, mas todos devem ser responsáveis, tais como diretores, gerentes, supervisores, auxiliares, etc.



Fonte: <http://ecoantigos.blogspot.com.br/>

Abaixo algumas regras de segurança que você deve seguir:

21.1 - Jamais fale ao telefone com o mesmo apoiado entre o rosto e o ombro. Utilize-o corretamente mantendo sempre a cabeça e pescoço retos, segurando o aparelho pela mão;

21.2 - Evite que o monitor de vídeo fique próximo das janelas, evitando possíveis reflexos de luz na tela do vídeo, pois isto prejudica a visão;

21.3 - A iluminação deve ser suficiente para o conforto humano, pois tanto o excesso como a deficiência prejudicam a visão e geram doenças e acidentes do trabalho;

21.4 - **O ar-condicionado deverá estar em torno de vinte e dois graus, pois é suficiente para o bom rendimento dos computadores e não prejudica a saúde;**

21.5 - Evite problemas futuros com a sua coluna, mantendo uma postura correta, ou seja, mantenha sempre as costas eretas e a parte superior do vídeo do seu computador na mesma altura de seus olhos;

21.6 - Quando estiver sentado não incline a cadeira para trás ou faça movimentos bruscos;



Fonte: <https://pt.123rf.com/photo>



Fonte: <http://www.supercoloring.com/pt>

21.7 - Cuidado com sapatos de salto alto e tamancos, virar os pés ou escorregar da escada pode não ser tão agradável e gerar graves lesões. **Portanto dentro desta empresa é proibido o uso de calçados com salto alto** (ex. tamancos, sandálias plataformas, etc.). Salto até cinco (05) centímetros serão permitidos.

21.8 - Os colaboradores da área administrativa antes de entrar em outro setor (principalmente o setor de produção industrial) familiarize-se com os EPI's de uso obrigatório para o setor em questão;

21.9 - Certifique-se ao adentrar no setor industrial se o operador de empilhadeira lhe viu, evitando qualquer acidente;



Fonte: <http://www.brunofoma.eng.br/>

21.10 - **Jamais atire ou jogue um objeto para outro companheiro. Entregue-os em mãos;**

21.11 - Não sobrecarregue as tomadas de energia ligando vários aparelhos ao mesmo tempo. Isto poderá provocar um incêndio;

21.12 - Cuidado com os cruzamentos (entradas e saídas de salas, corredores, etc.) o risco de se chocar com alguém é grande;



21.13 - É expressamente proibido utilizar a cadeira para alcançar objetos mais altos. Nunca improvise utilize a escada.

21.14 - Os equipamentos elétricos sob sua responsabilidade deverão ser desligados no final do expediente ou quando for se ausentar por longos períodos. Evite incêndios;

21.15 - **A empresa possui eletricitas capacitados e habilitados para qualquer serviço interno. Não mexa, chame o eletricitista;**

21.16 – Ao se dirigir ao deck, é expressamente proibido a passagem, sem autorização, pela área industrial, inclusive nos horários de almoço e café;



21.17 - Nunca coloque canetas nos bolsos, em uma queda poderá se transformar em um objeto perfurante;

21.18 - Nos armários (exemplo de arquivo morto/suspensão) comece a preencher as gavetas de baixo, para evitar que tombem sobre você ou outra pessoa.

Os documentos mais pesados deverão ser colocados nas gavetas

de baixo. Abra somente uma gaveta por vez para não desequilibrar o móvel;

21.19 - Não permita que lápis, canetas, estiletes, ou outro objeto com ponta permaneçam com as pontas para cima dentro do porta canetas;

Fonte: <http://lista.mercadolivre.com.br/moveis-decoracao/prancheta-com-porta-caneta>



21.20 - Verifique se os fios (elétricos, internet, telefone, outros) atrás ou debaixo das mesas estão devidamente presos, evitando com isso tropeços (enroscar os pés) e consequentemente quedas;



21.21 - **Cuidado com elásticos, canetas, lápis ou outros objetos que ao estarem no piso possam provocar escorregões e possíveis quedas;**

21.22 - Ao sentar-se mantenha as costas apoiadas no encosto das cadeiras e os pés sempre apoiados com a base do solado do calçado contra o piso;

Analise a imagem a seguir e para maior conforto e rendimento de seu trabalho

Fonte: <http://www.ebah.com.br>



21.23 - Cuidado com pisos escorregadios, principalmente depois ou durante os serviços de faxina, evite quedas;



Fonte: Manuais SESI 2005

21.24 – Atenção especial as escadas, pise nos degraus com toda a plataforma de seus pés, pois se pisar com as pontas dos pés, você pode desequilibrar e cair. Também não se esqueça, sempre faça uso do corrimão;

21.25 – **Ao fazer uso da cadeira, certifique-se a mesma está na posição antes de se assentar, evitando quedas;**



21.26 – Não transporte muito peso manualmente, peça ajuda;

21.27 – Evite transportar grandes quantidades de objetos, que possam dificultar sua visão, pelo caminho por onde tem de percorrer, se não está enxergando para onde vai, existe uma grande possibilidade de acidentes;

21.28 – Cuidado ao utilizar estiletes e/ou objetos cortantes, ao abrir uma caixa ou encomenda, faça-o sempre com a lâmina para fora, e nunca na direção do seu corpo;

21.29 – Atenção especial em extrator de grampos, para segura, nunca exponha seus



relação ao grampeador e não se ferir, faça-o de forma dedos ou mesmo sua mão;

21.30 – Evite acidentes, nunca coloque a mão incorretamente no plug da tomada de aparelhos eletrônicos, evite choques elétricos;

21.31 – **Á organização de sua mesa e gavetas é espelho da sua organização no trabalho, portanto seja organizado;**

21.32 – Nunca coloque copos, garrafas e similares com líquidos sobre a mesa, pois uma queda destes, podem provocar diversos danos, como: molhar e danificar equipamentos eletrônicos, também podem destruir documentos que molharem, sendo muitas das vezes importantes para a empresa.



22 - Trabalho em altura

O que é Trabalho em Altura?

Toda atividade com diferença de nível, ou seja, de 2,00 (dois) metros ou mais de altura em diferença com o piso, onde não houver proteção fixa, deverá se atentar as regras.

Uma das principais causas de mortes de trabalhadores se deve a acidentes envolvendo queda de pessoas e materiais. 30% dos acidentes de trabalhos ocorridos ao ano, são decorrentes de quedas. *Fonte MTE.



Fonte: Cartilha Altseg 2011

Atos que podem levar a acidentes fatais:

22.1 - Excesso de confiança e o não uso ou uso incorreto dos EPI's;

22.2 - Descumprimento e/ou desconhecimento dos padrões de execução. Atos que podem levar a acidentes fatais;



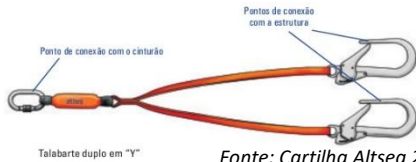
Fonte: Cartilha Altseg 2011

22.3 – Somente trabalhadores treinados e autorizados podem exercer trabalhos em altura;

22.4 - O uso de cinto de segurança, talabartes duplos e conectores de grande abertura satisfazem perfeitamente a todos

os requisitos de segurança;

22.5 – **O cinto de segurança permitido nesta empresa é o do tipo paraquedista;**

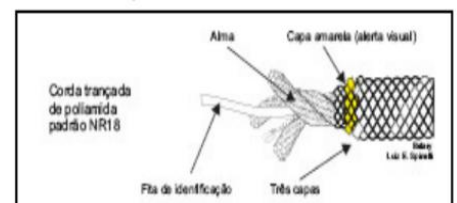


22.6 – Talabarte em “Y” e com supressor de queda;

Fonte: Cartilha Altseg 2011

22.7 - **Ancoragem:** É proibida a fixação de sistemas de

- sustentação por meio de sacos com areia, pedras, latas ou qualquer outro meio similar;
- 22.8 - A inspeção dos equipamentos de trabalhos em altura, deve ser antes do início de cada trabalho, e o trabalhador é o responsável direto por esta inspeção, e case encontre alguma irregularidade, suspenda o trabalho e comunique imediatamente seu superior;
- 22.9 – **Regra:** quando um trabalhador montar os sistemas (ancoragem por exemplo), outro trabalhador treinado e capacitado deve obrigatoriamente verificar se está tudo correto, antes de iniciarem o trabalho em altura, devendo tudo estar registrado na **permissão de trabalho - PT**;
- 22.10 – Cuidado com os equipamentos, são frágeis e sua segurança depende deles, portanto não os deixem em qualquer local;
- 22.11 – **Atenção especial quanto a queda de mosquetão, polias, etc., caso algum equipamento venha sofrer queda, deve ser informada a supervisão imediatamente. Portanto evite a queda dos mesmos, e caso isso ocorra não continue a atividade, pois a queda destes podem provocar microfissuras, que não vemos a olho nu, comprometendo sua funcionalidade;**
- 22.12 – Inspeções nas cordas devem ser realizadas todas as vezes que forem utilizá-las, caso encontre alguma irregularidade informe seu supervisor;
- 22.13 - A corda não deve apresentar caroço, inconsistência à dobra, emagrecimento da alma (parte interna) e folga entre capa e alma;
- 22.14 - **INSPEÇÃO:** Antes de cada uso, a corda deve ser inteiramente inspecionada. Inspeção externa e interna: verificar a capa, diâmetro constante, sem cortes nem fios partidos, sem desgastes por abrasão e sem suspeita de contaminação por produto químico nocivo à sua estrutura;
- 22.14 - **MANUTENÇÃO:** poliamida envelhece em contato com o ar, mesmo sem ser usada. Mantê-la limpa e afastada de produtos químicos nocivos (ácidos), cantos cortantes e piso das obras. Jamais pisá-la com sapatos sujos. Partículas de areia, terra e pó penetram nas fibras e causam grande desgaste dos fios;
- 22.15 - Armazenar em local seco, à sombra, sem contato com piso de cimento, fontes de calor, sol, produtos químicos, abrasivos ou cortantes;
- 22.16 - Lavar com sabão neutro, água com temperatura de até 30° e escova com cerdas macias (plásticas). Nunca use detergente. Deixar secar ao ar livre, longe da luz solar;



Fonte: <http://www.sistemaambiente.net/>

22.17 - **CUIDADOS COM CABO DE AÇO** • Cabos de aço de tração não podem ter emendas nem pernas quebradas que possam vir a comprometer sua segurança;

22.18 - Não permita que o cabo de aço tome a forma de um pequeno laço, pois é o começo de um nó. Feito um nó a resistência do cabo é muito reduzida;

22.19 - Manuseio do cabo de aço: cabo de aço deve ser enrolado e desenrolado corretamente, a fim de não ser estragado facilmente por deformações permanentes e formação de nós fechados;

Substitua o cabo ou descarte o pedaço do cabo quando:

22.20 - Existirem arames rompidos visíveis;

22.21 - Aparecer corrosão acentuada;

22.22 - Os arames externos se desgastarem mais do que 1/3 de seu diâmetro original;

22.23 - O diâmetro do cabo diminuir mais do que 5% em relação a seu diâmetro nominal;

22.24 - Aparecerem sinais de danos por alta temperatura no cabo;

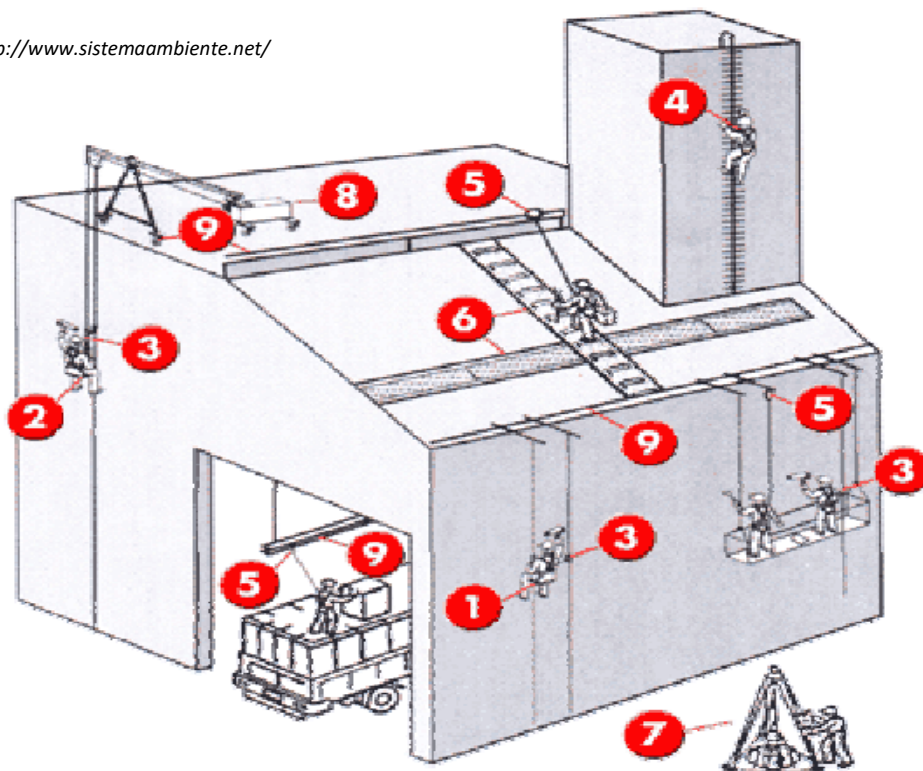


22.25 - Aparecer qualquer

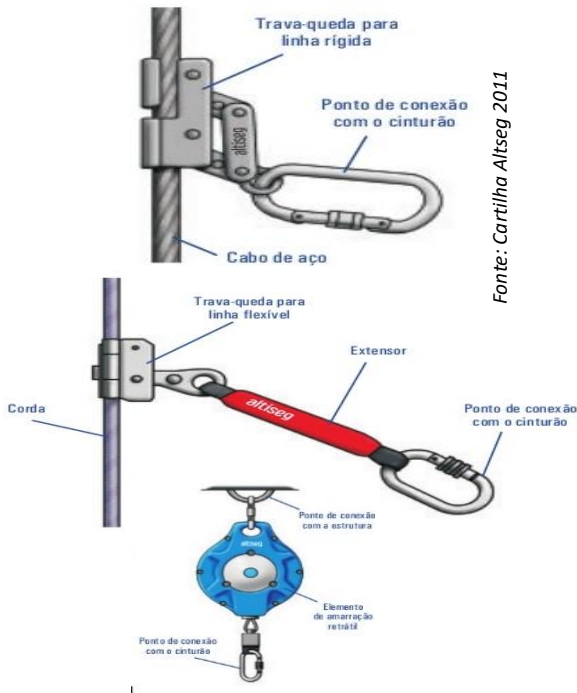
distorção no cabo (dobra, amassamento ou gaiola de passarinho);

Exemplos de Trabalho em Altura

Fonte: <http://www.sistemaambiente.net/>



22.26 – Tanto na subida como na descida o equipamento trava quedas, seja para uso em linha flexível (cordas) e seja em linha rígida (cabos de aço), ou ainda trava queda retrativo, devem sempre fazer parte dos sistemas montados para trabalho em altura. Estes evitarão sua queda;



Fonte: Cartilha Altiseq 2011



22.27 – IMPORTANTE: sempre utilize a linha de vida, pois ela é seu único meio de proteção, caso o sistema principal que montou venha falhar. Esta linha também é conhecida como “cordão umbilical”, pois da mesma forma que um feto depende do mesmo para sobreviver, você também dependerá desta linha de vida;

22.28 – Nas linhas de vida com cabos de aço, os olhais devem ser montados com no mínimo 3 grampos, conforme figura ao lado;

22.29 – As formas de fixação dos olhais dos cabos de aço não podem ficar conforme figura abaixo;

Fonte: <http://www.gulin.com.br/>



ERRADO



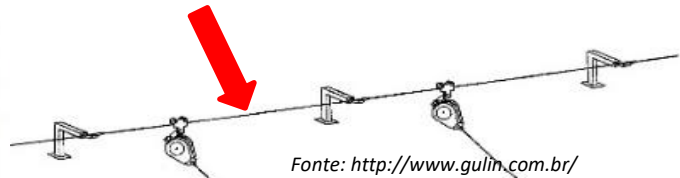
ERRADO



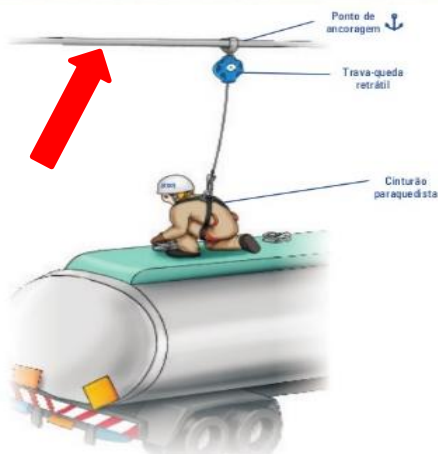
Fonte: <http://www.gulin.com.br/>

CORRETO

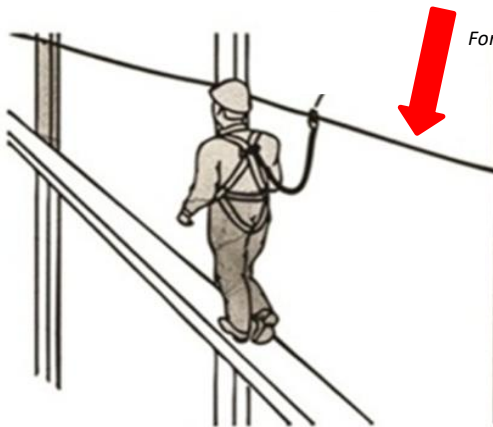
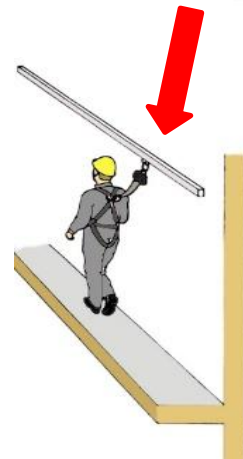
Exemplos de linha de vida



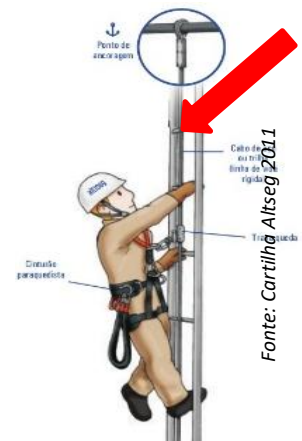
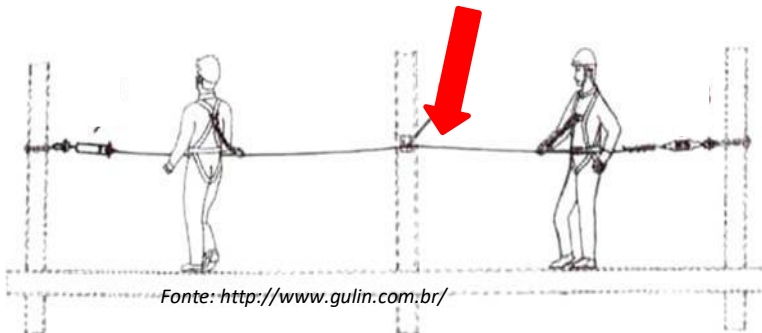
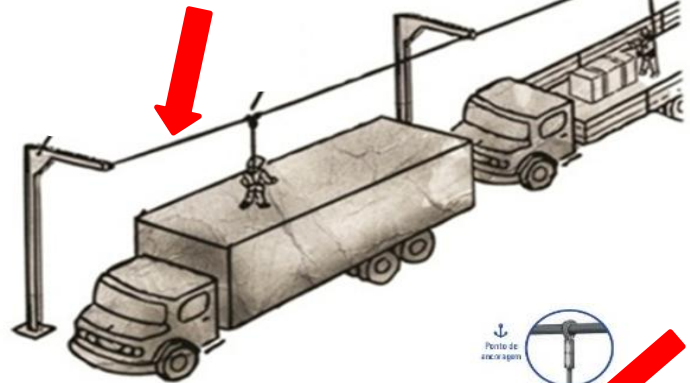
Fonte: Cartilha Altseg 2011



Fonte: Cartilha Altseg 2011

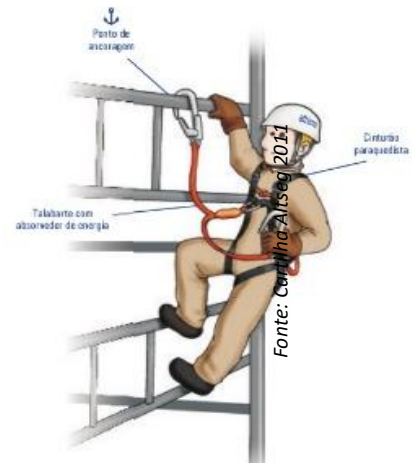


Fonte: <http://www.gulin.com.br/>

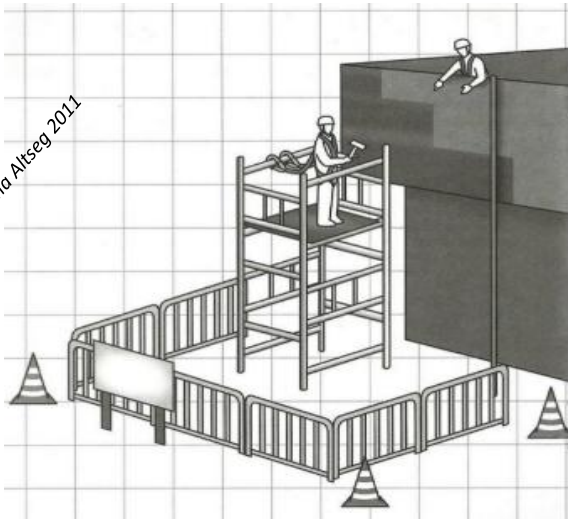


Fonte: Cartilha Altseg 2011

22.30 – Sempre que o local de trabalho em altura não dispuser de sistemas fixos de linha de vida, exemplo dos sistemas verticalizados de armazenamento, o trabalhador deve utilizar o cinto de segurança tipo paraquedista, com o talabarte em “Y”, principalmente nos trabalhos executados nos sistemas verticalizados da empresa (matéria prima e expedição);



Fonte: Cartilha Altseg 2011



22.31 – Observar

a necessidade de isolamento do local, caso haja trânsito de veículos e pessoas, deve ser instalado;

22.32 – **Trabalhos em alturas, obrigatório o uso do cinto de segurança!!!**

LEMBRE-SE

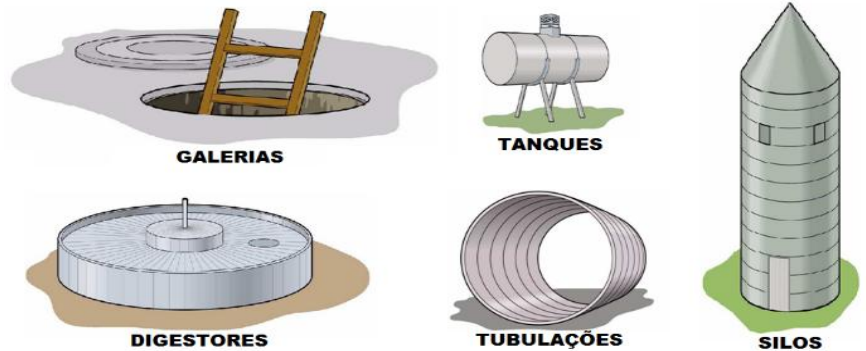
Trabalhos em altura, a partir de 2,0 metros é obrigatório o uso do cinto de segurança com linha de vida.



Fonte: <http://www.superepi.com.br/>

23.0 – Espaços Confinados

Segundo a NR 33 (Norma Regulamentadora) do Ministério do Trabalho e Emprego, **Espaço Confinado** é qualquer área ou ambiente **não projetado para ocupação humana contínua**, que **possua meios limitados de entrada e saída**, cuja **ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes** ou onde possa existir a **deficiência ou enriquecimento de oxigênio**.



Fonte: <http://blog.inbep.com.br/tudo-trabalho-em-espacos-confinados-nr33/>

23.1 - É vedada a realização de qualquer trabalho em espaços confinados de forma individual ou isolada;

23.2 - Todos os trabalhadores envolvidos, direta ou indiretamente com os espaços confinados, **devem ser capacitados e treinados**, sobre seus direitos, deveres, riscos e medidas de controle, conforme previsto no item 33.3.5 da NR 33. Portanto se você não for capacitado e treinado, e muito menos autorizado a exercer este trabalho, **NÃO O FAÇA**;

23.3 - O número de trabalhadores envolvidos na execução dos trabalhos em espaços confinados deve ser determinado conforme a análise de risco;

23.4 – Conforme item anterior, o mínimo de pessoas envolvida devem ser: o **trabalhador, o vigia, o supervisor** e os envolvidos no possível resgate;



EQUIPE PARA TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

23.5 - O Supervisor de Entrada deve desempenhar as seguintes funções:

- a) emitir a Permissão de Entrada e Trabalho antes do início das atividades;
- b) executar os testes, conferir os equipamentos e os procedimentos contidos na Permissão de Entrada e Trabalho;



Fonte: <http://towbar.com.br/loja2/MaisProduto.asp?im=n&Produto=4172>

- c) assegurar que os serviços de emergência e salvamento estejam disponíveis e que os meios para os acionar estejam operantes;
- d) cancelar os procedimentos de entrada e trabalho quando necessário; e
- e) encerrar a Permissão de Entrada e Trabalho após o término dos serviços;

23.6 - O Vigia deve desempenhar as seguintes funções:

- a) manter continuamente a contagem precisa do número de trabalhadores autorizados no espaço confinado e assegurar que todos saiam ao término da atividade;
- b) permanecer fora do espaço confinado, junto à entrada, em contato permanente com os trabalhadores autorizados;
- c) adotar os procedimentos de emergência, acionando a equipe de salvamento, pública ou privada, quando necessário;
- d) operar os movimentadores de pessoas; e
- e) ordenar o abandono do espaço confinado sempre que reconhecer algum sinal de alarme, perigo, sintoma, queixa, condição proibida, acidente, situação não prevista ou quando não puder desempenhar efetivamente suas tarefas, nem ser substituído por outro Vigia;

23.7 - O Vigia não poderá realizar outras tarefas que possam comprometer o dever principal que é o de monitorar e proteger os trabalhadores autorizados;

23.8 - A Permissão de Entrada e Trabalho (PET) é válida somente para cada entrada;

23.9 - É vedada a entrada e a realização de qualquer trabalho em espaços confinados sem a emissão da Permissão de Entrada e Trabalho;

23.10 - Os procedimentos de entrada em espaços confinados devem ser revistos quando da ocorrência de qualquer uma das circunstâncias abaixo:

- a) entrada não autorizada num espaço confinado;
- b) identificação de riscos não descritos na Permissão de Entrada e Trabalho;
- c) acidente, incidente ou condição não previstas durante a entrada;
- d) qualquer mudança de configuração do
- e) solicitação do SESMT
- f) identificação de



na atividade desenvolvida ou na espaço confinado; ou da CIPA; e condição de trabalho mais segura.

Fonte:

<https://pt.slideshare.net/robsonqmsrs/apresentao-nr33-espao-confinado>

24.0 - OBSERVAÇÕES FINAIS:

As NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA e PROCEDIMENTOS aqui mencionadas, não representam tudo o que se pode dizer sobre PREVENÇÃO DE ACIDENTES OU DOENÇAS OCUPACIONAIS E NORMAS GERAIS INTERNAS, são apenas uma síntese, como o próprio nome relata.

As diferentes situações que diariamente se apresentam, exigirão, muitas vezes, uma solução especial para aquele determinado problema. Neste caso, se você tiver a menor dúvida na execução segura do trabalho, suspenda a atividade e procure o superior imediato, SESMT ou a CIPA. Em hipótese alguma, execute atividade em que haja risco, sem o devido treinamento e autorização do superior imediato ou da CIPA.

O sucesso do plano de prevenção de acidentes e doenças relativas ao trabalho desenvolvido pela empresa, para alcançar resultados ainda mais positivos, depende da atitude consciente de cada colaborador no desenvolvimento de suas atividades laborativas diárias.



Sejam o bom senso e as normas de segurança nossos guias no trabalho diário desenvolvido na empresa.



Elaboração: ADM-Assessoria de Segurança do Trabalho S/S Ltda.

Todos os direitos reservados.

Revisão: CIPA, SESMT e Regulatório

Aprovação: Jurídico e Recursos Humanos

Qualquer violação em relação as normas aqui previstas poderão ensejar procedimento administrativo interno, garantido o contraditório, para fins de apuração e aplicação das seguintes penalidades, de forma gradativa:

**Advertência verbal e escrita;
Suspensão das atividades laborais; e,
Demissão, inclusive por justa causa.**

Uma vez aplicada advertência verbal e reiterada a conduta ou praticada qualquer outra violação, a advertência será escrita; Após a aplicação da terceira advertência escrita, pelo mesmo fato ou outro, será aplicada a suspensão das atividades laborativas por 3 (três) dias. Em caso mais graves, a penalidade poderá ser demissão por justa causa.



TERMO DE RESPONSABILIDADE - NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA E PROCEDIMENTOS INTERNOS

Eu, _____, CPF _____, na qualidade de **EMPREGADO(A)**, da **GIRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, exercendo a função de _____, **DECLARO:** Ter recebido o treinamento adequado de segurança para o pleno exercício da minha atividade laborativa. Ter realizado ainda a integração na empresa, estando apto a exercer minha função com a máxima segurança.

Que tenho acesso, através do link digital – www.giroagro.com.br/interno, do original do documento “Normas Gerais de Segurança e Procedimentos Internos”, e que procederei à leitura atenta do mesmo, comprometendo-me a cumprir fiel e irrestritamente o seu conteúdo. Que em caso de dúvidas irei procurar o setor de segurança do trabalho e/ou a CIPA para os devidos esclarecimentos.

Que isento **a empresa**, de qualquer responsabilidade civil, direta ou subsidiária, decorrente de minha culpa pessoal pela inobservância das determinações internas e legais, as quais assumirei pessoalmente.

Declaro, finalmente, ter pleno conhecimento que o respectivo documento “Normas Gerais de Segurança e Procedimentos Internos”, e a capacitação ocorrida na minha integração, foram elaboradas visando dar o máximo de segurança ao ambiente de trabalho, e o não cumprimento destes procedimentos será passível de:

- | | |
|-----------------------|--|
| a) Advertência verbal | b) Advertência por escrito |
| c) Suspensão | d) Demissão, inclusive por justa causa |

Machado MG, _____ de _____ 20____

Assinatura do colaborador

1ª via empresa/destacável

TERMO DE RESPONSABILIDADE - NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA E PROCEDIMENTOS INTERNOS

Eu, _____, CPF _____, na qualidade de **EMPREGADO(A)**, da **GIRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, exercendo a função de _____, **DECLARO:** Ter recebido o treinamento adequado de segurança para o pleno exercício da minha atividade laborativa. Ter realizado ainda a integração na empresa, estando apto a exercer minha função com a máxima segurança.

Que tenho acesso, através do link digital – www.giroagro.com.br/interno, do original do documento “Normas Gerais de Segurança e Procedimentos Internos”, e que procederei à leitura atenta do mesmo, comprometendo-me a cumprir fiel e irrestritamente o seu conteúdo. Que em caso de dúvidas irei procurar o setor de segurança do trabalho e/ou a CIPA para os devidos esclarecimentos.

Que isento **a empresa**, de qualquer responsabilidade civil, direta ou subsidiária, decorrente de minha culpa pessoal pela inobservância das determinações internas e legais, as quais assumirei pessoalmente.

Declaro, finalmente, ter pleno conhecimento que o respectivo documento “Normas Gerais de Segurança e Procedimentos Internos”, e a capacitação ocorrida na minha integração, foram elaboradas visando dar o máximo de segurança ao ambiente de trabalho, e o não cumprimento destes procedimentos será passível de:

- | | |
|-----------------------|--|
| a) Advertência verbal | b) Advertência por escrito |
| c) Suspensão | d) Demissão, inclusive por justa causa |

Machado MG, _____ de _____ 20____

Assinatura do colaborador

2ª via colaborador/fixa



MANUAL DE NORMAS DE SEGURANÇA

GRUPO GIROAGRO

Avenida Edson Resende Silva, 135 Distrito Industrial Machado MG